



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016
(Do Sr. Deputado Maia Filho)

Obriga a acomodação de produtos alimentícios recomendados aos portadores de diabetes em espaço único específico e de destaque, nos mercados, supermercados, hipermercados e/ou estabelecimentos similares, na forma que menciona e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei trata de assunto relacionado aos portadores de diabetes.

Art. 2º Ficam os mercados, supermercados, hipermercados e/ou estabelecimentos similares obrigados a acomodar, em espaço único, específico e de destaque, os produtos alimentícios recomendados aos portadores de diabetes.

§ 1º. Estão sujeitos ao que determina o caput do art. 2º. Os estabelecimentos que mantenham, mas de três caixas registradoras para atendimento aos consumidores.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput deste artigo acarretará a imposição multa de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) a R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), que será cobrada em dobro no caso de reincidência, observando-se a gravidade das infrações, o porte econômico do infrator, a sua conduta e o resultado produzido, de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 3º. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de



Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará esta Lei e definirá o detalhamento de sua execução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta e dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Federação Internacional de Diabetes, o Brasil possui 13,4 milhões de portadores de diabetes entre os 20 e os 79 anos de idade. Isso faz do país o quarto do mundo com maior prevalência da doença. Os dados fazem parte da mais recente edição do Atlas da entidade, divulgado no final de 2012.

Ela começa de forma silenciosa, quase sem sintomas, mas é muito perigosa. E cada vez atinge um número maior de pessoas, devido ao estilo de vida comum do mundo moderno que combina sedentarismo com má alimentação. Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), quase 250 milhões de pessoas ao redor do globo têm diabetes e, como esse número vem crescendo, a instituição já classifica a doença como uma epidemia. A cada ano, sete milhões de indivíduos entram nessa lista.

No Brasil, a SBD (Sociedade Brasileira de Diabetes) estima que 12 milhões de pessoas tenham a doença, sendo que metade delas não sabe disso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Maia Filho - PP/PI

Para conscientizar a população sobre a importância de se fazer exames de sangue para o diagnóstico do problema e, em caso positivo, se tratar, no dia 14 de novembro celebra-se o Dia Mundial do Diabetes. Ao redor do mundo, monumentos, prédios públicos e empresas são iluminados na cor azul para marcar a data. Aqui no Brasil várias associações médicas e de pacientes estão promovendo ações como exames gratuitos, distribuição de cartilhas informativas e alimentos saudáveis

No Brasil a diabetes já atinge um milhão de crianças, e o aumento do número de casos está ligado ao sobrepeso e à obesidade. Doença pode ser prevenida com informações e boa alimentação

Nesse contexto de facilitar a vida das pessoas portadoras de diabetes é o objetivo principal desta proposição, alertando assim para que cada um contribua para o combate necessário do número crescente dos casos no Brasil.

Assim conto com o apoio dos caros deputados para a aprovação o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

MAIA FILHO
Deputado Federal - PP/PI